

LEI Nº 3.505 DE 31 DE MARÇO DE 2005

Autoriza o Executivo Municipal firmar convênio com o Hospital São Roque referente a internações hospitalares de pessoas carentes, pagamento de exames laboratoriais e medicamentos.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas,
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Hospital São Roque visando internações hospitalares de pessoas carentes do Município, até 75 (setenta e cinco) internações por mês, com o pagamento de diárias médicas no valor equivalente a R\$-17,16 (dezessete reais e dezesseis centavos), diárias hospitalares no valor de R\$-19,80 (dezenove reais e oitenta centavos) e exames laboratoriais de hemograma, comum de urina e glicemia e parasitológicos de fezes, observados os valores de 70% da Tabela da AMB.

§ 1º - Fica o Executivo Municipal também autorizado a efetuar, com base no referido convênio, o pagamento de medicamentos ao Hospital São Roque no valor máximo de R\$-6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) mensais.

§ 2º - As internações hospitalares previstas pela presente Lei deverão ser autorizadas pelo titular da Secretaria Municipal da Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente, cabendo ao Hospital a apresentação de prestação de contas na forma contábil usual.

Art. 2º - O prazo do referido convênio será de 01 (um) ano, a partir do dia 01 de março de 2005.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos orçamentários.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a 01 de março de 2005

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nº 3.330, de 02 de março de 2004 e 3.340, de 24 de março de 2004.
PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 31 de março de 2005.

DINO GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI,

Secretário de Administração.